

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**  
**Proposta n.º 15/2014**

**PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA**

*(A que se referem os artigos 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 2-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 11. Do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e com os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro)*

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado aos titulares de cargos executivos nas mesmas.

No âmbito das funções de membro da Junta de Freguesia é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas diversas áreas, dos assuntos para que aqueles tomem decisões de forma fundamentada, bem como gestão de matérias relativas aos seus pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:

- a) Assegurar a assessoria política, técnica e administrativa aos eleitos;
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta de Freguesia, bem como à formulação das propostas a submeter ao executivo ou a outros órgãos nos quais os membros da Junta de Freguesia tenham assento por atribuição legal ou representação institucional da Freguesia ou do executivo;
- c) Apoiar no cumprimento das orientações estratégicas e programa político para o mandato.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica, com carácter *intuitu personae*, e por outro lado dada a natureza das funções exigirem elevada autonomia alicerçada num pressuposto de compromisso e confiança com os eleitos, fica reforçado o desajustamento da contratação de uma pessoa coletiva.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de compromisso com a estratégia de gestão política dos eleitos a conferir a certo prestador para execução dessas prestações, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com a Licenciada Tânia da Conceição Cardoso, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], uma vez que a mesma reúne as condições *supra* referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de 2.075,00 euros (dois mil e setenta e cinco euros) e a sua vigência será até ao fim do corrente ano civil.

A Freguesia de Alvalade não celebrou em 2013 qualquer avença com o objecto daquela que se pretende celebrar, pelo que não é de aplicar o disposto nos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no que concerne a redução remuneratória, pelo menos na vigência do presente contrato.

No passado dia 26 de dezembro de 2013, a Assembleia de Freguesia aprovou o orçamento e as opções do plano para 2014, bem como, em 26 de fevereiro de 2014, aprovou a 1ª revisão àquele orçamento, estando as competentes verbas para a satisfação das obrigações emergentes do presente contrato orçamentalmente

previstas e existe cabimento bastante para o seu cumprimento, conforme declaração de cabimento orçamental que se anexa a este parecer, fazendo dele parte integrante.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 3 de março de 2014, delibera emitir parecer favorável à contratação da licenciada Tânia da Conceição Cardoso, nos termos acima melhor indicados.

## CONTA CORRENTE DE DESPESA - (SC-11)

28/02/2014 a 28/02/2014

<b>Orgânica:</b>	060600	EDUCAÇÃO	Dotação Inicial:	0,00					
<b>Económica:</b>	0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	Revisão / Alteração:	45.636,00					
			Dotação Actual:	45.636,00					
Data	Documento n.º	CABIMENTOS		COMPROMISSOS		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS	
		Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível
28/02/2014		0,00	45.636,00	0,00	45.636,00	0,00	45.636,00	0,00	45.636,00
		25.522,50	20.113,50		45.636,00		45.636,00		45.636,00
	Total	25.522,50	20.113,50	0,00	45.636,00	0,00	45.636,00	0,00	45.636,00